

# Termo de Convênio de Cooperação Técnica

CONVÊNIO N° SETUR-001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

**CONCEDENTE:** O **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, nº. 453, Centro, Maceió - Alagoas, CEP: 57.020-110, neste ato representada pela Secretária de Estado do Turismo, Srª Danielle Govas Pimenta Novis, portadora do RG 03823913 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº. 545.198.705-00.

CONVENENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, estabelecida na Praça Miriel Cavalcanti S/n Centro Cep: 57180-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Medeiros Nicolau, portador do RG nº 448.940.498 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 230.654.498-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada mediante ata de posse da Prefeitura de Barra de São Miguel, realizada no dia 01 de janeiro de 2013;

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações legais, bem como pelo Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006, conforme o Processo Administrativo nº. 2900-267/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município de Barra de São Miguel, de acordo com o Plano Estadual de Turismo, bem como conforme as diretrizes do Plano de Trabalho anexo.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 2.1. Caberá à CONCEDENTE, além do especificado no Plano de Trabalho:
- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivo previstos neste Convênio, no que concerne a sua parte;
- Fornecer Equipe Técnica para as oficinas de elaboração do plano;

PROCESSO N.º 2900-267/2014 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
CONVÊNIO N.º SETUR-001/2014
ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO E TERRITORIAL



- c) Articular a realização do diagnóstico de situação turística do município CONVENENTE de acordo com o Plano Estadual de Turismo;
- **d)** Articular a elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município CONVENENTE
- e) Supervisionar o planejamento, a organização e execução dos serviços e metas pactuadas;
- f) Aprovar o conteúdo das ações decorrentes da execução, objeto do presente Convênio;
- g) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos na execução do objeto deste Convênio;
- **2.2.** Para a realização deste objetivo, caberá ao **CONVENENTE**, além do especificado no Plano de Trabalho:
- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Convênio, no que concerne a sua parte;
- b) Selecionar os participantes das oficinas e convidá-los;
- c) Oferecer infraestrutura para a elaboração das oficinas de elaboração de diagnóstico situacional do município;
- d) Realizar integralmente a proposta apresentada, para atender aos requisitos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho, aprovado pela CONCEDENTE;
- e) Supervisionar, acompanhar, contactar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente Convênio, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do projeto;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade que se trata da realização conjunta com o Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da **CONCEDENTE**, submetendo, sempre, à aprovação desta, os textos e "lay-outs" elaborados;
- g) Não assumir obrigações em nome da **CONCEDENTE**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- h) Comunicar, previamente, por escrito, a **CONCEDENTE**, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer;



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo, especialmente elaborado, e que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O referido convênio não gera nenhuma obrigação financeira ou repasse de recursos financeiros e/ou orçamentários entre as partes, tratando-se apenas de cooperação técnica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado D.O.E./AL, sendo esta sua condição de eficácia.
- 5.2. O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de termo aditivo, com concordância dos partícipes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Alagoas será de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

- 7.1. A **CONCEDENTE** nomeia e constitui neste ato a Senhora Fernanda Lúcia Pereira de Mendonça Benedetti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Especial de Planejamento, Finanças e Contabilidade, matrícula n.º 0027-2, lotada na Secretaria de Estado de Turismo SETUR, denominada gestora deste convênio, conforme art. 67 c/c Art. 116, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. O gestor deste convênio terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico e fiscalizar a execução do convênio quanto à qualidade desejada; comunicar por escrito a CONVENENTE sobre descumprimento do convênio e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.3. A presença da fiscalização por parte da **CONCEDENTE**, na execução do objeto do Convênio, não eximirá da responsabilidade da **CONVENENTE**.

Me Now

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. É facultativo aos partícipes promover a denúncia do presente Convênio, por consenso, ou mediante declaração unilateral, ficando o denunciante obrigado a notificar a outra instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As prestações de contas das obrigações assumidas na execução do presente

Convênio deverão conter os relatórios padrão de prestação de contas.

9.2. A prestação final de contas das obrigações assumidas na execução do Convênio consiste na apresentação do relatório de atividade informando metas alcançadas e avaliação de resultados, que dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução das atividades desenvolvidas na vigência do presente Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos convenentes, PARTE CONCEDENTE e CONVENENTE, e pelas testemunhas abaixo.

| Maceió                                       | o, de Junho de 2014.   |            |
|--|------------------------|------------|
| On I Down                                    |                        |            |
| DANIELLE GOVAS PIMENTA NOV                   | VIS JOSÉ MEDEIROS NICO |            |
| Secretária de Estado do Turisi<br>CONCEDENTE |                        | São Miguel |
| Ja Domen II.                                 | 1                      |            |

FERNANDA LÚCIA PEREIRA DE MENDONÇA BENEDETTI Gestora

| ASSINATURA DAS | S TESTEMUNHAS |
|----------------|---------------|
| NOME           | NOME          |
| CPF N °        | CPF N °       |



# PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO N.º SETUR-001/2014

## 1. DADOS CADASTRAIS

| Proponente            |        |            |          | CNPJ      |                              |
|-----------------------|--------|------------|----------|-----------|------------------------------|
| Prefeitura de Barra o | de Sã  | o Miguel   |          | 12.263.8  | 69/0001-08                   |
| Endereço              |        |            |          |           |                              |
| Praça Miriel Cavalca  | nti, s | /n Centro  |          |           |                              |
| Cidade                | UF     | CEP        | DDI      | /telefone | Endereço eletrônico (e-mail) |
| Barra de São          | AL     | 57.180-000 | (82)     | 3272-1209 | ,                            |
| Miguel                |        |            |          |           |                              |
| Nome do responsáv     | rel    |            | CPF      |           |                              |
| José Medeiros Nicola  | au     |            | 230.65   | 4.498-03  |                              |
| CI/Órgão expedido:    | r/UF   |            | Cargo    | Fu        | ınção                        |
| 448.940.498 SSP/A     | L      |            | Prefeite | Pre       | efeito                       |
| Endereço              |        |            |          | CE        | EP .                         |
| Fazenda Rosa do Sol   | l, s/n |            |          | 57        | .180-000                     |

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do projeto  |   | Período de execução               |
|--|---|-----------------------------------|
| Plano de Ordenamento Turístico e   | l'erritorial do municíp                       | nio de                            |
| Barra de São Miguel.   |   | 12 (doze) meses                   |
| Identificação do objeto do convêr  | nio:  |                                   |
| Elaboração do Plano de Ordenamer<br>Miguel, de acordo com o Plano Esta<br><b>Responsável técnico do projeto</b><br>Eduardo Henrique Silva Acioli | nto Turístico e Territor<br>Idual de Turismo. | rial no município de Barra de São |
| Endereço do responsável  | DDD / Telefone                                | Endereço eletrônico (E-mail) .    |
| técnico  | (082) 8848-4522                               | eduacioli@hotmail.com             |
| Fazenda Rosa do Sol, S/N   |   | \                                 |

PROCESSO N.º 2900-267/2014 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO CONVÊNIO N.º SETUR-001/2014 ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO E TERRITORIAL



### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

#### Apresentação:

Barra de São Miguel fica a 33 km de Maceió, capital de Alagoas. Tem uma população de 8 mil habitantes e na época da alta temporada, principalmente nas férias escolares, chega a ter três vezes mais essa quantidade.

O badalado balneário é vocacionalmente voltado para o turismo, dispõe de confortáveis hotéis, pousadas, restaurantes e outros entretenimentos de lazer.

Os maiores atrativos da cidade são as lindas praias, destacando-se às praias: Das Conchas, Niquim, do Meio e praia Bonita. O mar é um espetáculo de cristalinidade e cor na tonalidade azul, parte dele é protegido por um paredão de recifes, ideal para refrescantes mergulhos nas mornas e tranquilas águas.

Os rios Niquim e São Miguel são ricos em manguezais, e a lagoa mostra toda a exuberância do ecossistema. O encontro do rio, lagoa e mar, conhecido como "triangulo amoroso" devido ao fantástico encontro das águas, pode ser visto do Mirante Alto de Santana. O panorama é maravilhoso: o intenso azul do oceano, ornamentado por coqueirais.

Outra grande atração é o passeio de barco até o recanto da praia do Gunga, uma ponta de areia branca, repleta de coqueiral que fica no município de Roteiro.

#### Justificativa

Apesar de o município apresentar um alto potencial turístico, este potencial é parcialmente explorado através de ações pontuais.

A proposta é a elaboração de um Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município, tendo como base o Plano Estadual de Turismo, onde todas as ações sejam desenvolvidas de forma ordenada dotando o Município de Barra de São Miguel da situação ideal de exploração de seu potencial turístico, através da execução de ações de curto, médio e longo prazos.



# 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

## 4.1Descrição detalhada

Meta 1 Organização da oficina de Planejamento Turístico:

- Definição do mediador da oficina de Planejamento Turístico;
- Definição do local de realização do evento;
- Definição das pessoas que participarão da oficina máximo de 20 pessoas que conheçam o assunto e possam contribuir com a construção do Planejamento Turístico.

Meta 2 Montar a infra-estrutura necessária para o funcionamento da oficina:

- Dotar o local de realização da oficina da infra-estrutura necessária para a realização do evento, tais como limpeza do local, disposição das cadeiras, data show, ar condicionado etc.;
- Convidar as pessoas selecionadas confirmando suas participações.

Meta 3 Realização da oficina de Planejamento Turístico:

- Realizar a oficina envolvendo os participantes da forma mais ativa possível;
- Propiciar um clima produtivo e criativo entre os participantes.

Meta 4 Conclusão dos trabalhos e edição do material produzido.

- Consolidar todas as sugestões realizadas pelos participantes;
- Elaborar o Plano de Ação a partir das contribuições realizadas;
- Dar a redação final a todas as contribuições realizadas durante os dias de oficina.

# 5. RESULTADOS ESPERADOS

Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial e de um Plano de Ação para o Setor de Turismo de Barra de São Miguel.



## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

| PARTÍCIPE - CONCEDENTE (SETUR)                                    |            |  |  |
|---|------------|--|--|
| NOME DO RESPONSÁVEL   | ASSINATURA |  |  |
| Nome: DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS<br>Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO |            |  |  |

| PARTÍCIPE – CONVENETE (PREFEITI                | KA WUNICIFAL DE PENEDO |
|--|------------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL                            | ASSINATURA             |
| Nome: JOSÉ MEDEIROS NICOLAU<br>Cargo: PREFEITO | <b>V</b>               |